

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS									
1. OBJETO:	Prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para as 10 (dez) motocicletas Yamaha Crosser S ABS pertencentes à frota do Ministério Público de Sergipe, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas								
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:				De 17/08/2026 a 20/08/2026					
3. RESPONSÁVEL (IS) PELA REALIZAÇÃO DA PESQUISA:				Ulisses Gomes de Andrade e Antonio Ricardo Mendonça de Almeida					
4. METODOLOGIA APLICADA:				O valor de referência foi aferido por meio de: () Média () Mediana () Menor Preço (x) Menor Preço da hora e Maior desconto em peças					
5. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS:									
() I - Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br)									
() II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.									
() III - Preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.									
(x) IV - Pesquisa com potenciais fornecedores									
() V - Outros Critérios: (Descrever).									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	AC MOTOS E MOTORES LTDA - ME - CNPJ - 10.575.828/0001-21	CONCORDE MOTOS LTDA - CNPJ - 07.047.328/0001-02	NOVA OPÇÃO MOTOS - CNPJ - 40.686.486/0001-88	BAT AUTO LTDA - CNPJ - 04.217.440 /0001-56	SISTEMA DO BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção de motocicletas, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de mão de obra especializada, nas motocicletas pertencentes ao patrimônio do MPSE, conforme especificações deste Termo de Referência.	HORA	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 51,00	R\$ 80,00	-	R\$ 51,00	R\$ 51,00
2	Fornecimento de peças e acessórios originais ou paralelos de 1ª linha, sempre sem uso, para as motocicletas pertencentes ao patrimônio do MPSE, conforme especificações deste Termo de Referência.	% DESCONTO	30%	10%	10%	10%	-	10%	10%
PREÇO DE REFERÊNCIA									
() OUTROS CRITÉRIOS: (DESCREVER):									
5.1. RELAÇÃO DE POTENCIAIS FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS COMO RESPOSTA À SOLICITAÇÃO:									
contato@novaopcaomotos.com; bat.auto@hotmail.com; vadinhomotosaracaju@gmail.com; raphael.antonio@samam.com.br; bat.autolicitacoes@hormail.com; brandoautocenter@bol.com.br; contato@primebeneficios.com.br; irmaodiesel@gmail.com; mgcomercial30@gmail.com; wacentroautomotivo@live.com; brunomoisinho@tyresolesdobrasil.com.br; eticialbiapina@bamex.com.br; sergiauto@hotmail.com.br; falecom@garagen.com.br; contato@mirellecar.com.br; financeiro@fastcarautocenter.com; brandoautocenter@bol.com.br; raphael.antonio@samam.com.br; wacentroautomotivo@live.com; contato@primebeneficios.com.br; licitacao@bamex.com.br; atendimento@simplelocacao.com; gmfrentacar@hotmail.com; julianaamaia100@hotmail.com; manutecnica@hotmail.com; maconsiare@terra.com.br									
5.2. JUSTIFICATIVA PARA QUANTIDADE INFERIOR A 3 PREÇOS ORÇADOS (Se for o caso):									
6. ANÁLISE DA PESQUISA:									
Os Orçamentos das Empresas: CONCORDE MOTOS LTDA - CNPJ - 07.047.328/0001-02 e NOVA OPÇÃO MOTOS - CNPJ - 40.686.486/0001-88 foram juntados pelo setor solicitante e renovados pela Divisão de Apoio Administrativo. Foi desconsiderado o orçamento da Empresa: AC MOTOS E MOTORES LTDA EPP - CNPJ - 10.575.828/0001-21, em face dos valores e percentuais estarem muito abaixo de mercado. Não foram encontradas contratações públicas similares pelos Sistema do Banco de Preços Públicos, de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.									
APÓS ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS, considerando os preços obtidos nos inciso IV, CHEGOU-SE AO CÁLCULO DE MEDIDA DE TENDÊNCIA CENTRAL DE PREÇO PRATICADO PELO MERCADO COMO SENDO:									
PREÇO DE REFERÊNCIA:		Menor valor da Hora: R\$ 51,00 (Cinquenta e um reais) e Maior desconto em Peças: 10% (Dez por cento)							
ARACAJU, 20 de Agosto de 2026									
7. ANEXOS: Encaminhamos anexo a este relatório os artefatos comprobatórios utilizados na composição da pesquisa de preços.									
Antonio Ricardo Mendonça de Almeida (Mat. 1983)									